



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Coronel Antonio Machado s/n,
Campo Grande, Murici - Alagoas - Fone: 082. 3286-1592
E-mail: prefeituramurici@uol.com.br

1

LEI Nº 448/2009, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009.

Estima a Receita e Fixa a despesa do município de Murici/AL. para o exercício financeiro de 2010, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MURICI, Estado de Alagoas, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, através de seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento geral do Município de Murici, para o exercício financeiro de 2010, esta Lei, que estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 35.974.990,48 (trinta e cinco milhões, novecentos e setenta e quatro mil e novecentos e noventa reais e quarenta e oito centavos), sendo R\$ 25.311.731,47 (vinte e cinco milhões, trezentos e onze mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 10.663.259,01 (dez milhões, seiscentos e sessenta e três mil e duzentos e cinquenta e nove reais e um centavo) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 2º - Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2010, estima a Receita em R\$ 34.463.192,58 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e três mil e cento e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.198.459,81 (um milhão, cento e noventa e oito mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos) e em R\$ 33.264.732,77 (trinta e três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil e setecentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos) para o Poder Executivo.

Art. 3º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, renda e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

| | | |
|-----------------------------|------------|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES | R\$ | 30.181.703,77 |
| Receita Tributaria | R\$ | 349.906,41 |
| Receita de Contribuições | R\$ | 94.185,00 |
| Receita Patrimonial | R\$ | 115.887,89 |
| Receitas de Serviços | R\$ | 14.127,76 |
| Transferências Correntes | R\$ | 29.544.320,35 |
| Outras Receitas Correntes | R\$ | 63.276,36 |
| RECEITAS DE CAPITAL | R\$ | 7.183.143,68 |
| Operações de Créditos | R\$ | 462.795,76 |
| Alienações de Bens | R\$ | 180.835,20 |
| Transferências de Capital | R\$ | 5.666.172,88 |
| Outras Receitas de Capital | R\$ | 873.339,84 |
| Dedução da Receita Corrente | R\$ | (2.901.654,87) |
| TOTAL DA RECEITA | R\$ | 34.463.192,58 |

Art. 4º - As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão executadas segundo os Órgãos e Funções de Governo de distribuídas da seguinte maneira:

DEPESA POR ORGAOS

| | | |
|--|-----|---------------|
| Câmara Municipal | R\$ | 1.198.359,81 |
| Gabinete do Prefeito | R\$ | 332.414,58 |
| Secretaria Municipal de Administração | R\$ | 3.156.215,58 |
| Secretaria Municipal de Assistência social | R\$ | 1.686.311,93 |
| Secretaria Municipal de Educação | R\$ | 11.243.979,39 |
| Secretaria Municipal de Saúde | R\$ | 7.329.522,72 |
| Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. | R\$ | 5.960.092,36 |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura | R\$ | 1.328.784,64 |
| Secretaria Municipal de Esportes e Cultura | R\$ | 975.945,02 |
| Secretaria Municipal de Industria Comercio e Turismo | R\$ | 496.260,82 |
| Secretaria Municipal de Finanças | R\$ | 582.954,46 |
| Reserva de Contigencia | R\$ | 172.251,27 |
| Total | R\$ | 34.463.192,58 |

DESPESAS POR FUNCOES

| | | |
|------------------------|-----|---------------|
| Legislativa | R\$ | 1.198.459,81 |
| Administração | R\$ | 2.288.147,30 |
| Assistência Social | R\$ | 1.686.311,93 |
| Previdência Social | R\$ | 90.417,60 |
| Saúde | R\$ | 7.329.522,72 |
| Educação | R\$ | 11.243.979,39 |
| Cultura | R\$ | 522.915,16 |
| Urbanismo | R\$ | 3.129.018,78 |
| Habitação | R\$ | 1.299.712,11 |
| Saneamento | R\$ | 1.041.411,07 |
| Gestão Ambiental | R\$ | 22.604,41 |
| Agricultura | R\$ | 523.502,87 |
| Industria | R\$ | 279.635,30 |
| Comercio e Serviços | R\$ | 216.625,52 |
| Comunicações | R\$ | 38.427,48 |
| Energia | R\$ | 95.315,22 |
| Transporte | R\$ | 1.165.256,86 |
| Desporto e Lazer | R\$ | 453.029,86 |
| Encargos Especiais | R\$ | 1.666.647,92 |
| Reserva de Contigencia | R\$ | 172.251,27 |
| Total | RS | 34.463.192,58 |

DESPEZA POR CATEGORIA ECONOMICA

| | | |
|----------------------------|------------|----------------------|
| DESPEAS CORRENTES | R\$ | 23.818.151,84 |
| Pessoal e Encargos Sociais | R\$ | 12.932.160,26 |
| Juros e Encargos da Divida | R\$ | 73.464,30 |
| Outras Despesas Correntes | R\$ | 10.812.527,28 |
| DESPEAS DE CAPITAL | R\$ | 10.472.789,47 |
| Investimentos | R\$ | 9.598.752,67 |
| Inversoes Financeiras | R\$ | 26.371,80 |
| Amortizacao da Divida | R\$ | 847.665,00 |
| Reserva de Contigencia | R\$ | 172.251,27 |
| Total da Despesa | R\$ | 34.463.192,58 |

Art. 5º - O Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Murici - para o exercício de 2010 estima a receita e fixa a Despesa em R\$ 1.511.797,90 (um milhão, quinhentos e onze mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

| | | |
|---------------------------|------------|---------------------|
| RECEITAS CORRENTES | | |
| Receita de Contribuições | R\$ | 1.435.611,20 |
| Receita Patrimonial | R\$ | 73.464,29 |
| Outras Receitas Correntes | R\$ | 2.722,41 |
| Total | R\$ | 1.511.797,90 |

DESPEZA POR FUNCAO

| | | |
|--------------------|------------|---------------------|
| Administração | R\$ | 268.342,95 |
| Previdência Social | R\$ | 1.243.454,95 |
| Total | R\$ | 1.511.797,70 |

DESPEZA POR CATEGORIA ECONOMICA

| | | |
|----------------------------|------------|---------------------|
| DESPEAS CORRENTES | R\$ | 1.495.127,15 |
| Pessoal e Encargos Sociais | R\$ | 1.340.734,91 |
| Outras Despesas Correntes | R\$ | 154.392,24 |
| DESPEAS DE CAPITAL | R\$ | 16.670,75 |
| Investimentos | R\$ | 16.670,75 |
| TOTAL DA | R\$ | 1.511.797,90 |
| DESPESA | | |

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite de 16% (dezesesseis por cento) das Receitas Corrente Líquida.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 60%(sessenta por cento) da receita prevista no Art. 1º da presente Lei. Podendo para cobertura utilizar o que determina os itens I, II, III parágrafo 1º do art. 43º da Lei Federal n.º 4.320/64, alterando de necessário o programa de investimentos, assim como criando elementos econômicos das despesas de cada projeto ou atividade.

Art. 8º - O Executivo deverá proceder às transposições de verbas disponíveis às adequações necessárias ao desempenho orçamentário entre as diversas dotações que integram este Projeto.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Murici, 30 de outubro de 2009.



RENAN CALHEIROS FILHO

Prefeito

Publicada no quadro de avisos desta Prefeitura, aos 30 dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove (2009).



João Eudes Araújo Calheiros
Secretário Municipal de Administração